



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2002.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 271 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1991
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

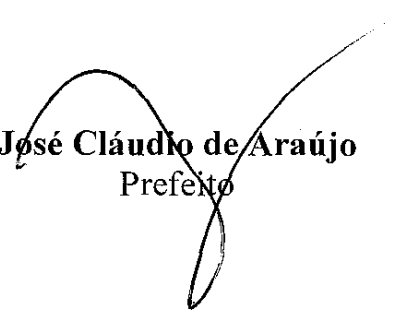
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 271 da Lei Complementar nº001/1991 (Código Tributário Municipal), que passa a ser o seguinte:

“Art. 271 - O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente, cheque convencional ou eletrônico, ou cartão de crédito”.

Parágrafo Único - O crédito pago em cheque ou cartão de crédito somente se considera extinto com o resgate desse pelo sacado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 03 DE JUNHO DE 2002.


José Cláudio de Araújo
Prefeito